



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital Rafael Prudente



INDICAÇÃO IND 11808 /2017, E 2017

L I D O

(Autoria: Deputado RAFAEL PRUDENTE – PMDB)

Em, 30 / 8 / 17


Secretaria Legislativa

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal a revitalização das paradas de ônibus nas Avenidas P2, P3 e P4, Setor "P" Sul, - Região Administrativa da Ceilândia – RA IX.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, a revitalização das paradas de ônibus nas Avenidas P2, P3 e P4, Setor "P" Sul - Região Administrativa da Ceilândia – RA IX.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por finalidade atender as diversas solicitações da população do Setor "P" Sul, na Ceilândia que solicita a revitalização das paradas de ônibus nas Avenidas P2, P3 e P4.

É necessário que as estruturas, a cobertura e os assentos sejam reparados para garantir a segurança e a devida proteção do sol e da chuva para a população que depende do transporte público. A precariedade destas paradas coloca em risco a segurança de qualquer pessoa que as use como abrigo, já que muitas estão com a cobertura solta e outras com os assentos quebrados.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em.....


Deputado RAFAEL PRUDENTE

Autor

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 11808 /2017

Folha Nº 01 de 10

SECRETARIA LEGISLATIVA 29/08/2017 16:34

70245



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☒ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília, 31 de agosto de 2017.


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo / 0
IND Nº 11808 / 2017
Folha Nº 02 de 10